

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 09/08/1993

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 09-08-93	NÚMERO 1514/93
DESTINO: SECRETARIA LPL-313/CM	CÓDIGO:

EXERCÍCIO DE 1993.

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 106/93.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 18/08/93

INICIATIVA:
EDIL JATHIR GOMES MOREIRA

Presidente

HISTÓRICO:
INSTITUI O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VETADO EM 17/11/93

Cont. educação municipais finalizadas

2ª discussão 12/11/93

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO PEREIRA MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

Arco 09-92



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 106 /93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 09-08-93	DIÁRIO 1514/93
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/04

Registre-se. Autua-se.
Sala das Sessões. 09 08 1993
[Handwritten signature]
(Rubrica do Presidente)

INSTITUI O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten signature]
Data da *[Handwritten date]*
Presidente

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Alfabetização de Servidores Públicos Municipais, denominado PRÓ-ALFABETO, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Os cursos de alfabetização serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo realizados em horário e locais de trabalho dos servidores, conforme dispuser a regulamentação da presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Jathir Gomes Moreira
Vereador

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

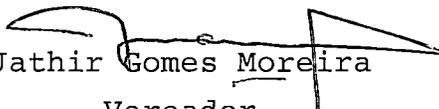
J U S T I F I C A T I V A

É por demais conhecido o índice de analfabetismo de nosso País, sendo não muito menor, por certo, aquele verificado em nosso Município.

Num momento em que o conceito de cidadania tem recebido a devida relevância, quer através de programas de combate à fome e à miséria, quer através de ações que objetivem assegurar a defesa dos direitos do cidadão, urge que prestemos a devida atenção a este tão grave problema que é o analfabetismo.

Para tanto, tomamos a iniciativa deste atual projeto de lei visando instituir o Programa de Alfabetização de Servidores Públicos Municipais como meio do resgate da cidadania e modêlo a ser seguido pelas demais expressões da sociedade organizada.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres colegas Edís para a aprovação deste projeto de lei de tão nobres e elevados propósitos.


Jathir Gomes Moreira
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 106 /93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 09-08-93	NUMERO 1514/93
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/CM

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões.

09/08/1993

(Rubrica do Presidente)

INSTITUI O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO
 DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Alfabetização de Servidores Públicos Municipais, denominado PRÓ-ALFABETO, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Os cursos de alfabetização serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo realizados em horário e locais de trabalho dos servidores, conforme dispuser a regulamentação da presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Jathir Gomes Moreira
 Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

É por demais conhecido o índice de analfabetismo de nosso País, sendo não muito menor, por certo, aquele verificado em nosso Município.

Num momento em que o conceito de cidadania tem recebido a devida relevância, quer através de programas de combate à fome e à miséria, quer através de ações que objetivem assegurar a defesa dos direitos do cidadão, urge que prestemos a devida atenção a este tão grave problema que é o analfabetismo.

Para tanto, tomamos a iniciativa deste atual projeto de lei visando instituir o Programa de Alfabetização de Servidores Públicos Municipais como meio do resgate da cidadania e modelo a ser seguido pelas demais expressões da sociedade organizada.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres colegas Edís para a aprovação deste projeto de lei de tão nobres e elevados propósitos.


Jathin Gomes Moreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0106/93
INICIATIVA: JATHIR GOMES MOREIRA E OUTROS
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa instituir Programa de Alfabetização dos Servidores Públicos Municipais.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional e legal, sendo necessário corrigir a redação do artigo 1º, autorizando o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa referido.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, corrigindo-se a redação do artigo 1º, onde se lê: "Fica instituído ...", leia-se: "Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir ...".

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

APROVADO POR UNANIMIDADE
P. 13/10/93
S. 13/10/93
Rubrica do Presidente

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, com a correção da redação, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 1993.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

JATHIR GOMES MOREIRA - Relator
JOSE CARLOS SABADINE - Membro

~~Visto e
Data 13/10/93
Presidente~~
José Carlos Sabadine



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 106/93

INICIATIVA: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei visando instituir Programa de Alfabetização dos Servidores Públicos Municipais, que recebe emenda da Comissão de Justiça.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria e emenda, observadas as normas regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

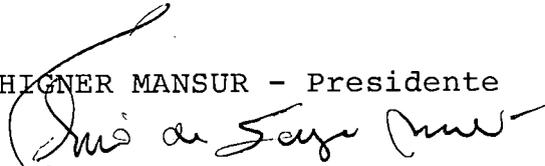
DECISÃO:

Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria e emenda, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissão, 07 de outubro de 1993.

MAGNO MALTA - Relator

HIGNER MANSUR - Presidente


THÉO DE SOUZA MOURA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 106/93

INICIATIVA: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei visando instituir programa de alfabetização dos servidores públicos municipais, que recebe emenda da Comissão de Justiça e Redação.

VOTO DO RELATOR

Sob os aspectos analisados por esta Comissão, nada a opor a matéria e emenda apresentada.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 1993.

ELIMAR FERREIRA - Relator

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

LUCAS MOULAIS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 106/93
INICIATIVA: JATHIR GOMES MOREIRA
RELATOR: ELIAS JOSÊ SARTORI

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei visando instituir programa de alfabetização dos servidores públicos do município, que recebe emenda da Comissão de Justiça e Redação.

VOTO DO RELATOR:

Sob os aspectos analisados por esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

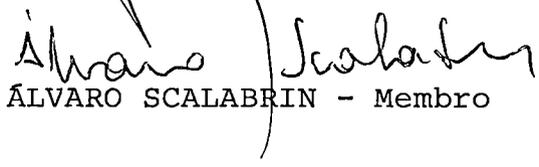
DECISÃO:

Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular das matérias observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 1993.


ELIAS JOSÊ SARTORI - Relator


WILSON DILLEN DOS SANTOS - Presidente


ÁLVARO SCALABRIN - Membro

Nº	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presidente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÉLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	Ausente	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 106/93

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprobado em sessão de discussão
 em 10/10/93
 Data da Sessão: 10/10/93
 Presidente

ssão de constituição, Justiça e Re-

o.

erador:

Atílio Jones Moraes

atlar.

Comissões, 1, 10, 1993

[Signature]

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

Alvin Forte de Lencastre
Para Assinar.

Sala das Comissões, 04/10/93
[Assinatura]
Presidente da Comissão

A Comissão de Fiscalização e
Controle Orçamentário
Sala das Sessões / / 19.....

Rubrica do Presidente

Comissão de Educação, de Ciências e
Tecnologia, de Cultura, do Esporte e
Lazer e do Turismo.
Ao Vereador:

Para Assinar.
Sala das Comissões, / / 19.....

Presidente da Comissão